VISTO 03

Projeto de Lei nº de 26 de setembro de 2019.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º – fica o poder executivo de monte mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2.019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2.018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.1061.01 – Construção Praça Esportes Jardim Bela Vista
4490.51.00 – Obras e Instalações R$ 5.610,44
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R$ 5.610,44

Art. 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras
15.451.2016.2053.01–Manutenção e Melhoria do Sistema de Iluminação Pública
3390.30.00 – Material de Consumo – F. 815 R$ 5.610,44
TOTAL DE ANULAÇÃO R$ 5.610,44

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de setembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

VISTO
04

JUSTIFICATIVA:

Objetiva-se com o presente Projeto de Lei, a criação de dotação orçamentária para o exercício de 2019, referente a Construção da Praça do Jardim Bela Vista, pois trata-se da medição final e o valor não foi previsto no Orçamento 2019.

Prefeitura de Monte Mor em 26 de setembro de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Eduardo Roberto Lima
Secretário de Fina